



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-
CE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Nº 2024.01.09.01-SANTANA DO CARIRI-CE.

**REGIDO PELO LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE
ABRIL DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
CARIRI-CE.**

**CONTRATADO: OVERNET FIBRA - CNPJ:
21.319.733/0001-63**

**VALOR: R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL
DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

VOLUME 01/01



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 2024.01.02.01

1. SETOR/ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

2. ÓRGÃO:

CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JOSÉ DANILO LEITE PONTES

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação se justificativa visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

5.2. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento;

6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.

6.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

6.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.

6.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.

6.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.

6.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

7.1. A execução dos serviços licitados será feita de forma de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela CÂMARA.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados junto a CÂMARA MUNICIPAL e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

7.3. acompanhamento por parte da empresa ou pessoa física contratada para dar orientação técnica;

7.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

7.4.1. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

7.4.2. **Serviços contratados:** locação de equipamentos, juntamente com todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, material de consumo, exceto papel.

7.4.3. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo constituem-se mera previsão não representando obrigação de pagamento de cópias/impressões não utilizadas.

7.4.4. as cópias excedentes da estimativa constante da tabela anexam serão pagas pela Contratante no mesmo valor unitário estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

7.4.5. Os equipamentos locados deverão disponibilizar-se de fácil acesso e seguro ao registro de quantidade de cópias, impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

7.5. **Material de Consumo:** Caberá a Contratada o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: toner, reposição de peças, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

7.6. **Assistência Técnica:** A Contratada deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (impressoras). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

7.7. A Contratada fenecerá todo o material de consumo sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A Contratada se compromete a deixar suprimentos reserva, tais como toners, cilindro, dentre outros. Ficando a Contratada responsável pela retirada e destinação correta das carcaças dos cartuchos (logística reversa).

7.8. **Tecnologia e Performance:** A Contratada deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

7.9. As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri-CE, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

7.10. Se as impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara Municipal e deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.11. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela Contratada, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

7.12. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

7.13. Os servidores da Câmara Municipal designados para a operação da máquina copiadora funcionamento e impressoras deverão fazê-lo obedecendo às instruções de uso e interrompendo o seu quando verificada qualquer irregularidade, ruídos anormais, etc. comunicando O fato de imediato à Contratada.

7.14. A Empresa contratada não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos. devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO/EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos no Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de execução dos serviços que serão executados no prazo de **12 (doze) dias**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá a duração de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. PREVISÃO NO PCA?

SIM () NÃO (X)

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

DFD(S): N.º 2024.01.02.01- CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Considerando a faculdade posta na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente objeto.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

DFD(S): N.º 2024.01.02.01- CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE..

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.


OSÉ DANILLO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

À
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E ORÇAMENTOS DO
SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A
DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., sirvo-me do presente para encaminhar pesquisa de
preços/orçamento, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

1. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02
02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	12	MÊS	02

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.
- 2.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.
- 2.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.
- 2.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.
- 2.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.
- 2.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 2.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A execução dos serviços licitados será feita de forma de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, pela CÂMARA.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-
CE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Nº 2024.01.09.01-SANTANA DO CARIRI-CE.

**REGIDO PELO LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE
ABRIL DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
CARIRI-CE.**

**CONTRATADO: OVERNET FIBRA - CNPJ:
21.319.733/0001-63**

**VALOR: R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL
DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

VOLUME 01/01



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD –Nº 2024.01.02.01

1. SETOR/ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

2. ÓRGÃO:

CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JOSÉ DANILO LEITE PONTES

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação se justificativa visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

5.2. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento;

6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.

6.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

6.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.

6.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.

6.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.

6.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.1. A execução dos serviços licitados será feita de forma de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela CÂMARA.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados junto a CÂMARA MUNICIPAL e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

7.3. acompanhamento por parte da empresa ou pessoa física contratada para dar orientação técnica;

7.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

7.4.1. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

7.4.2. **Serviços contratados:** locação de equipamentos, juntamente com todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, material de consumo, exceto papel.

7.4.3. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo constituem-se mera previsão não representando obrigação de pagamento de cópias/impressões não utilizadas.

7.4.4. as cópias excedentes da estimativa constante da tabela anexam serão pagas pela Contratante no mesmo valor unitário estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

7.4.5. Os equipamentos locados deverão disponibilizar-se de fácil acesso e seguro ao registro de quantidade de cópias, impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

7.5. **Material de Consumo:** Caberá a Contratada o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: toner, reposição de peças, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

7.6. **Assistência Técnica:** A Contratada deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (impressoras). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

7.7. A Contratada fenecerá todo o material de consumo sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A Contratada se compromete a deixar suprimentos reserva, tais como toners, cilindro, dentre outros. Ficando a Contratada responsável pela retirada e destinação correta das carcaças dos cartuchos (logística reversa).

7.8. **Tecnologia e Performance:** A Contratada deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

7.9. As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri-CE, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.10. Se as impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara Municipal e deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.11. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela Contratada, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

7.12. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

7.13. Os servidores da Câmara Municipal designados para a operação da máquina copiadora funcionamento e impressoras deverão fazê-lo obedecendo às instruções de uso e interrompendo o seu quando verificada qualquer irregularidade, ruídos anormais, etc. comunicando O fato de imediato à Contratada.

7.14. A Empresa contratada não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO/EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos no Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de execução dos serviços que serão executados no prazo de **12 (doze) dias**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá a duração de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. PREVISÃO NO PCA?

SIM () NÃO (X)

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-
CE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Nº 2024.01.09.01-SANTANA DO CARIRI-CE.

**REGIDO PELO LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE
ABRIL DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
CARIRI-CE.**

**CONTRATADO: OVERNET FIBRA - CNPJ:
21.319.733/0001-63**

**VALOR: R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL
DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

VOLUME 01/01



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD –Nº 2024.01.02.01

1. SETOR/ÁREA REQUISITANTE:
CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

2. ÓRGÃO:
CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
JOSÉ DANILO LEITE PONTES

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação se justificativa visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

5.2. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento;

6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.

6.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

6.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.

6.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.

6.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.

6.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

6.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.1. A execução dos serviços licitados será feita de forma de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela CÂMARA.

7.2. Os serviços contratados deverão ser prestados junto a CÂMARA MUNICIPAL e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

7.3. acompanhamento por parte da empresa ou pessoa física contratada para dar orientação técnica;

7.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

7.4.1. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

7.4.2. **Serviços contratados:** locação de equipamentos, juntamente com todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, material de consumo, exceto papel.

7.4.3. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo constituem-se mera previsão não representando obrigação de pagamento de cópias/impressões não utilizadas.

7.4.4. as cópias excedentes da estimativa constante da tabela anexam serão pagas pela Contratante no mesmo valor unitário estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

7.4.5. Os equipamentos locados deverão disponibilizar-se de fácil acesso e seguro ao registro de quantidade de cópias, impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

7.5. **Material de Consumo:** Caberá a Contratada o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: toner, reposição de peças, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

7.6. **Assistência Técnica:** A Contratada deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (impressoras). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

7.7. A Contratada fenecerá todo o material de consumo sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A Contratada se compromete a deixar suprimentos reserva, tais como toners, cilindro, dentre outros. Ficando a Contratada responsável pela retirada e destinação correta das carcaças dos cartuchos (logística reversa).

7.8. **Tecnologia e Performance:** A Contratada deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

7.9. As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri-CE, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.10. Se as impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara Municipal e deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.11. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela Contratada, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

7.12. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

7.13. Os servidores da Câmara Municipal designados para a operação da máquina copiadora funcionamento e impressoras deverão fazê-lo obedecendo às instruções de uso e interrompendo o seu quando verificada qualquer irregularidade, ruídos anormais, etc. comunicando O fato de imediato à Contratada.

7.14. A Empresa contratada não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO/EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos no Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de execução dos serviços que serão executados no prazo de **12 (doze) dias**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá a duração de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. PREVISÃO NO PCA?

SIM () NÃO (X)

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

DFD(S): N.º 2024.01.02.01- CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Considerando a faculdade posta na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente objeto.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO DE AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

DFD(S): N.º 2024.01.02.01- CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE..

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

À
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E ORÇAMENTOS DO
SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A
DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Ao cumprimentar cordialmente V.Sa., sirvo-me do presente para encaminhar pesquisa de
preços/orçamento, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

1. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02
02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	12	MÊS	02

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.
- 2.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.
- 2.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.
- 2.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.
- 2.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.
- 2.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 2.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A execução dos serviços licitados será feita de forma de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, pela CÂMARA.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



3.2. Os serviços contratados deverão ser prestados junto a CÂMARA MUNICIPAL e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

3.3. acompanhamento por parte da empresa ou pessoa física contratada para dar orientação técnica;

3.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

3.4.1. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

3.4.2. Serviços contratados: locação de equipamentos, juntamente com todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, material de consumo, exceto papel.

3.4.3. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo constituem-se mera previsão não representando obrigação de pagamento de cópias/impressões não utilizadas.

3.4.4. as cópias excedentes da estimativa constante da tabela anexam serão pagas pela Contratante no mesmo valor unitário estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

3.4.5. Os equipamentos locados deverão disponibilizar-se de fácil acesso e seguro ao registro de quantidade de cópias, impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

3.5. Material de Consumo: Caberá a Contratada o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: toner, reposição de peças, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

3.6. Assistência Técnica: A Contratada deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (impressoras). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

3.7. A Contratada fenecerá todo o material de consumo sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A Contratada se compromete a deixar suprimentos reserva, tais como toners, cilindro, dentre outros. Ficando a Contratada responsável pela retirada e destinação correta das carcaças dos cartuchos (logística reversa).

3.8. Tecnologia e Performance: A Contratada deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

3.9. As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri-CE, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo.

3.10. Se as impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Municipal e deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.11. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela Contratada, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

3.12. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

3.13. Os servidores da Câmara Municipal designados para a operação da máquina copiadora funcionamento e impressoras deverão fazê-lo obedecendo às instruções de uso e interrompendo o seu quando verificada qualquer irregularidade, ruídos anormais, etc. comunicando O fato de imediato à Contratada.

3.14. A Empresa contratada não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO/EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos no Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de execução dos serviços que serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.,

4.2. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá a duração de **12(Doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme planilha de medição, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Posteriormente, devolva-se o presente documento a este Órgão Demandante, a qual deve ser remetido devidamente instruído e acompanhamento das pesquisas de preços e demais documentos comprobatórios quanto a estimativa da despesa pautada, além do mapa de preços e demais elementos correspondentes ao orçamento de preços originado.

Santana do Cariri/CE, em 02 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILLO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

ESTIMATIVA DE PREÇOS

(MAPA DE PREÇOS JUNTAMENTE COM COTAÇÕES)



REALIZADA NOS TERMOS DO §1º DO ART. 23 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**PROPOSTA DE PREÇO PARA À CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA
DOCARIRI – CE**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SCANNER DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 100.000 PÁGINAS MENSAIS, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS A TROCA DE TONER.	UNID	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA A LASER COM SCANNER DE MESA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS MENSAIS, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS A ABASTECIMENTO DE TONER.	UNID	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00

VALOR GLOBAL R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Empresa: Overnet Fibra

CNPJ: 21.319.733/0001-63

Endereço: Av. Jeremias Pereira, 142, Centro, Nova Olinda-Ce

E-mail: financeiroovernetfibra@gmail.com

Telefone 01: (88) 99995-8119

Telefone 02: (88) 99999-2066

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.



Nova Olinda, Estado do Ceara, 18 de janeiro de 2024.

OVERNET FIBRA

21.319.733/0001-63
Overnet Fibra
Av. Jeremias Pereira, 142 - Centro
CEP: 63.165-000 / Nova Olinda-CE





COTAÇÃO DE PREÇOS

DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE PELO PRESENTE, APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO A SEGUIR DESCRITO:

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SCANNER DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 100.000 PÁGINAS MENSAIS, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS A TROCA DE TONER.	UNID	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA A LASER COM SCANNER DE MESA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS MENSAIS, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS A ABASTECIMENTO DE TONER.	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

VALOR GLOBAL: R\$ 25.920,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

EMPRESA: 49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

CNPJ: 49.020.146/0001-98

ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE CARLOS, 338, CENTRO, SANTANA DO CARIRI - CE

E-MAIL: ELANIO-18@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (88) 9660-0265

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

SANTANA DO CARIRI-CE, 04 DE JANEIRO 2024

Elanio Simplicio dos Santos
49.020.146 ELANIO SIMPLICIO DOS SANTOS

PESQUISA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Santana do Cariri/Ce.



AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada Rua NELSON ALENCAR, nº140, SALA 05, CENTRO, CRATO- CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.628.132/0001-84, neste ato representada por FRANCISCO VALMIR BEZERRA JÚNIOR, inscrito no sob o nº 028.993.953-43 vem através deste apresentar pesquisa de preços conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SCANNER DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 100.000 PÁGINAS MENSAIS, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE TONER.	UND	02	800,00	1.600,00	19.200,00
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA A LASER COM SCANNER DE MESA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS MENSAIS, COM TODA MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONER.	UND	02	300,00	600,00	7.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de validade 60 (sessenta) dias;

Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

Crato, Estado do Ceará, 05 de Janeiro de 2023

AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ:34.628.132/0001-84

AUGE ASSESSORIA E CONSULTORIA - Endereço: Rua Nelson Alencar, 140, Sala 05- Centro – Crato CE
CEP: 63.100-110 - CNPJ: 34.628.132/0001-84 - Contato: (88) 9.9613-1211- Email:
augeassessoriaeservicos@hotmail.com



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO

DO: JOSÉ DANILO LEITE PONTES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

PARA: TESOUREARIA.

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS.

Ao SETOR DE TESOUREARIA para fazer consulta sobre disponibilidade de classificação orçamentária e saldo de crédito orçamentário visando à abertura de procedimento administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

SANTANA DO CARIRI-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA DO SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento ao Art. 72º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos à Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário, de recursos oriundos do **TESOURO MUNICIPAL** para atender as despesas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso:1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024.

ALANE DA FRANCA FARIAS
TESOUREIRA DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	QTDE. EQUIP.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	MÊS	12	02	R\$ 1.553,33	R\$ 18.640,00
02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	MÊS	12	02	R\$ 573,33	R\$ 6.880,00
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 25.520,00

1.2 - O prazo do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.520,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

16
Assinado
V.D.

estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora para atender as necessidades da câmara municipal de Santana do Cariri-CE., em caráter contínuo.

2.5 - A contratação se justificativa visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

77
M. R. do
M

2.6. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento;

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.

3.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

3.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.

3.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.

3.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.

3.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

3.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados no Prédio da Câmara Municipal de Santa do Cariri, considerando o endereço – Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri/CE.

5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

5.2. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

5.2.1. Serviços contratados: locação de equipamentos, juntamente com todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, material de consumo, exceto papel.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- 5.2.2. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo constituem-se mera previsão não representando obrigação de pagamento de cópias/impressões não utilizadas.
- 5.2.3. as cópias excedentes da estimativa constante da tabela anexam serão pagas pela Contratante no mesmo valor unitário estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.
- 5.2.4. Os equipamentos locados deverão disponibilizar-se de fácil acesso e seguro ao registro de quantidade de cópias, impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.
- 5.3. **Material de Consumo:** Caberá a Contratada o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: toner, reposição de peças, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.
- 5.4. **Assistência Técnica:** A Contratada deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (impressoras). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.
- 5.5. A Contratada fenececerá todo o material de consumo sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A Contratada se compromete a deixar suprimentos reserva, tais como toners, cilindro, dentre outros. Ficando a Contratada responsável pela retirada e destinação correta das carcaças dos cartuchos (logística reversa).
- 5.6. **Tecnologia e Performance:** A Contratada deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.
- 5.7. As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri-CE, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo.
- 5.8. Se as impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara Municipal e deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.9. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela Contratada, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.
- 5.10. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.
- 5.11. Os servidores da Câmara Municipal designados para a operação da máquina copiadora funcionamento e impressoras deverão fazê-lo obedecendo às instruções de uso e interrompendo o seu



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

quando verificada qualquer irregularidade, ruídos anormais, etc. comunicando O fato de imediato à Contratada.

5.12. A Empresa contratada não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato

5.13 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.14 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.15 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.16 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6.4 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.5 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.8 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **RS 25.520,00(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4)- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- Advertência;

12.2.2- Multa;

12.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso: 1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 – A Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Poderá a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Cariri/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SANTANA DO CARIRI-CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AUTORIZAÇÃO

SANTANA DO CARIRI-CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Administrativo de contratação na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, a ser regida pelo tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

Para fins de instrução do presente feito, anexo ao presente, encaminho os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2) Despacho de ausência de ETP
- 3) Despacho de ausência de análise de riscos
- 4) Solicitação de cotação;
- 5) Estimativa de cotação (cotações, orçamento e demais documentos correspondentes ao processo de cotação);
- 6) Consulta sobre Disponibilidade de Recursos;
- 7) Disponibilidade de Recursos;
- 8) Projeto Básico/Termo de referência;

Posteriormente, dê-se a realização dos procedimentos quanto à contratação direta, sobretudo pela solicitação de documentação básica para fins de viabilização do procedimento, nos termos da Lei, e após, remeta o procedimento para as providências cabíveis.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, autuo e tomo o presente processo administrativo, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 2024.01.09.01-CMSC**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, o subscrevo.

SANTANA DO CARIRI-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PORTARIA Nº 005/2024, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CEARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- WESLLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR, portador do RG N.º 53833471-X SSP/SP, inscrito no CPF N.º 440.680.608-35.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar o servidor abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Poder Legislativo, na qualidade de membros titulares:

I- ALANE DA FRANCA FARIAS – CPF: 056.948553-37



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

II- ANA ALVES VIDAL – CPF: 857.218.243-87

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I- ANTONIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF N.º. 012.201.733-12

II- APARECIDA VIEIRA SISNANDO, inscrita no CPF N.º 885.086.413-20

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 2 de janeiro de 2024.

José Danilo Leite Pontes
JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.09.01-CMSC

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a **Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, CEP: 63.190-000, no horário das **:**hrs às **:**hrs em dias úteis até o dia ** de *****de 20**** ou enviadas através do e-mail: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamaraoucamarasantanadocariri@gmail.com>, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: ****/**/20****.

Encerramento de recebimento de Proposta: ****/**/20****

Horário: Das **** :00** às **** : **** horas.

Endereço Eletrônico: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamaraoucamarasantanadocariri@gmail.com>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o Site da Câmara Municipal de Santana do Cariri-CE. Disponível no endereço eletrônicos <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamara>, ou camarasantanadocariri@gmail.com .

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Câmara Municipal no endereço eletrônico: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamaraoucamarasantanadocariri@gmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, CEP: 63.190-000, no horário das **: **hrs às ****hrs em dias úteis até o dia ** de ***** de 20**.** ou enviadas **através do e-mail** acima citado, até a mesma data.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das **h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do no endereço eletrônico: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamara,oucamarasantanadocariri@gmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

- a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santana do Cariri



6.1.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI - CE.**
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
- 9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Santana do Cariri/CE.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 **ANEXO I** – Termo de Referência
- 9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços
- 9.12.4. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.5. **ANEXO IV** – Declarações;

SANTANA DO CARIRI-CE, ** DE ***** DE 202*.

Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	QTDE. EQUIP.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	MÊS	12	02	R\$ 1.553,33	R\$ 18.640,00
02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	MÊS	12	02	R\$ 573,33	R\$ 6.880,00
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 25.520,00

1.2 - O prazo do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.520,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, o valor unitário



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora para atender as necessidades da câmara municipal de Santana do Cariri-CE., em caráter contínuo.

2.5 - A contratação se justificativa visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



2.6. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento;

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.
- 3.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.
- 3.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.
- 3.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.
- 3.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.
- 3.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 3.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

- 4.1.1 - O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.
- 4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.
- 4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Os serviços deverão ser prestados no Prédio da Câmara Municipal de Santa do Cariri, considerando o endereço – Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri/CE.
 - 5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.
- 5.2. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:
 - 5.2.1. **Serviços contratados:** locação de equipamentos, juntamente com todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, material de consumo, exceto papel.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santana do Cariri



5.2.2. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo constituem-se mera previsão não representando obrigação de pagamento de cópias/impressões não utilizadas.

5.2.3. as cópias excedentes da estimativa constante da tabela anexam serão pagas pela Contratante no mesmo valor unitário estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

5.2.4. Os equipamentos locados deverão disponibilizar-se de fácil acesso e seguro ao registro de quantidade de cópias, impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

5.3. Material de Consumo: Caberá a Contratada o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: toner, reposição de peças, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

5.4. Assistência Técnica: A Contratada deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (impressoras). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

5.5. A Contratada fenecerá todo o material de consumo sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A Contratada se compromete a deixar suprimentos reserva, tais como toners, cilindro, dentre outros. Ficando a Contratada responsável pela retirada e destinação correta das carcaças dos cartuchos (logística reversa).

5.6. Tecnologia e Performance: A Contratada deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

5.7. As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri-CE, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo.

5.8. Se as impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara Municipal e deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela Contratada, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

5.10. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

5.11. Os servidores da Câmara Municipal designados para a operação da máquina copiadora funcionamento e impressoras deverão fazê-lo obedecendo às instruções de uso e interrompendo o seu quando verificada qualquer irregularidade, ruídos anormais, etc. comunicando O fato de imediato à Contratada.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

5.12. A Empresa contratada não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato

5.13 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.14 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.15 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.16 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6.4 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.5 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.8 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- 7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 25.520,00(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santana do Cariri



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4)- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- Advertência;

12.2.2- Multa;

12.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso: 1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2 – A Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal n.º. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

16.7. Poderá a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Cariri/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SANTANA DO CARIRI-CE, ** DE ***** DE 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº 2024.01.09.01.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.EQUIP.	VALOR MENSAL.	VR. TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02		
02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	12	MÊS	02		

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço: Cidade:
 Telefone:
 ..e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
 Agência: Conta
 depósito:
 Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº/.....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
CARIRI/CE COM A
EMPRESA
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, por meio da **CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.466.355/0001-50, com Endereço na Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE., Cep: 63.190-000, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE SANTANA DO CARIRI - CE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, C.P.F. N.º xxxxxxxxx, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 2024.01.09.01 e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo N.º 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 2024.01.09.01, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Santana do Cariri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.EQUIP.	VALOR MENSAL.	VR. TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02		



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**

02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	12	MÊS	02		
----	--	----	-----	----	--	--

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso:1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b)- a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)- o período respectivo de execução do contrato;
- e)- o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santana do Cariri



Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Multa;

11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº.

12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Santana do Cariri/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI/CE,

PRESIDENTE DA CÂMARA
SANTANA DO CARIRI-CE.
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- | | |
|---|------------------------------|
| 1. <u>Maurice Izabela Maria Martins</u> | CPF nº <u>082.835.815-76</u> |
| 2. <u>Ana Queylene Alves de Souza</u> | CPF nº <u>090.864.873-19</u> |



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

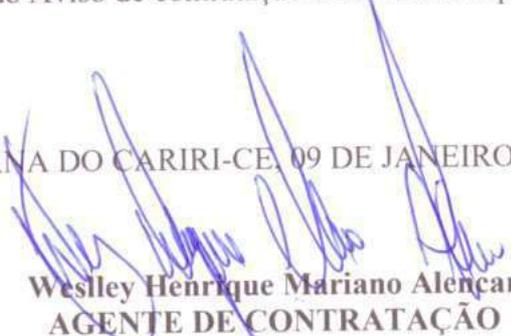
PARA: ASSESSORIA JURIDICA

Senhor Assessor Jurídico,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

Segue, ainda, minuta do Aviso de contratação e seus anexos para análise para contratação, para exame e aprovação.

SANTANA DO CARIRI-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alençar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade do referido serviço foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri. No despacho assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 2024.01.09.01, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do Termo de Referência.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 2024.01.09.01, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações, demais alterações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 25.520,00(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes em empresa do ramo e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 2024.01.09.01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o Parecer. SMJ.

Santana do Cariri/CE, 10 de janeiro de 2024.

MICHEL EGÍDIO GONÇALVES CARDOSO
OAB/CE nº 19.113

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.09.01-CMSC

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CAMARA MUNICIPAL, sito a **Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, CEP: 63.190-000, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis até o dia 18 de Janeiro de 2024** ou enviadas através do e-mail: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br> ou camarasantanadocariri@gmail.com, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: 15/01/2024.

Encerramento de recebimento de Proposta: 18/01/2024.

Horário: Das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço Eletrônico: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamaraoucamarasantanadocariri@gmail.com>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o Site da Câmara Municipal de Santana do Cariri-CE. Disponível no endereço eletrônicos

<https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamara> ou camarasantanadocariri@gmail.com.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Câmara Municipal no endereço eletrônico: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamaraoucamarasantanadocariri@gmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, CEP: 63.190-000, no horário das 08:00hrs às 14hrs em dias úteis até o dia 18 de Janeiro de 2024. ou enviadas através do e-mail** acima citado, até a mesma data.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início o recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do endereço eletrônico: <https://www.camarasantanadocariri.ce.gov.br/acamara,oucamarasantanadocariri@gmail.com>, ou ainda de forma presencial ou via postal, sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado

6.1.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI - CE.**
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Santana do Cariri/CE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – - Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

9.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. ANEXO IV – Declarações;



SANTANA DO CARIRI-CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	QTDE. EQUIP.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	MÊS	12	02	R\$ 1.553,33	R\$ 18.640,00
02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	MÊS	12	02	R\$ 573,33	R\$ 6.880,00
VALOR TOTAL MÉDIO						R\$ 25.520,00

1.2 - O prazo do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.520,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado por empresas atuantes no ramo do objeto pretendido.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



o valor unitário estimado do item foi obtido através da MÉDIA DE PREÇO dentre os pesquisados, conforme as pesquisas de preços.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o LOTE/GRUPO/ITEM.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do Legislativo Municipal.

2.4 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora para atender as necessidades da câmara municipal de Santana do Cariri-CE., em caráter contínuo.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



2.5 - A contratação se justificativa visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

2.6. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento;

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras, os quais deverão ser novos, lacrados e de primeira utilização.

3.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

3.3. Deverá ser mantido um kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA.

3.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos.

3.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site.

3.6. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

3.7. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos e a constante reposição de suprimentos;

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.3 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados no Prédio da Câmara Municipal de Santa do Cariri, considerando o endereço – Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri/CE.

5.1.1 - O horário de funcionamento é das 08:00h às 14:00h, em dias úteis.

5.2. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

5.2.1. Serviços contratados: locação de equipamentos, juntamente com todo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, material de consumo, exceto papel.

5.2.2. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo constituem-se mera previsão não representando obrigação de pagamento de cópias/impressões não utilizadas.

5.2.3. as cópias excedentes da estimativa constante da tabela anexam serão pagas pela Contratante no mesmo valor unitário estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

5.2.4. Os equipamentos locados deverão disponibilizar-se de fácil acesso e seguro ao registro de quantidade de cópias, impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

5.3. Material de Consumo: Caberá a Contratada o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: toner, reposição de peças, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

5.4. Assistência Técnica: A Contratada deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (impressoras). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

5.5. A Contratada fenecerá todo o material de consumo sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A Contratada se compromete a deixar suprimentos reserva, tais como toners, cilindro, dentre outros. Ficando a Contratada responsável pela retirada e destinação correta das carcaças dos cartuchos (logística reversa).

5.6. Tecnologia e Performance: A Contratada deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

5.7. As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 497, Centro, Santana do Cariri-CE, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo.

5.8. Se as impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Municipal e deverão ser substituídas pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela Contratada, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

5.10. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

5.11. Os servidores da Câmara Municipal designados para a operação da máquina copiadora funcionamento e impressoras deverão fazê-lo obedecendo às instruções de uso e interrompendo o seu quando verificada qualquer irregularidade, ruídos anormais, etc. comunicando O fato de imediato à Contratada.

5.12. A Empresa contratada não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos. devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato

5.13 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.14 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.15 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.16 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6.4 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a)- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b)- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c)- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d)- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e)- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.5 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.6 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



6.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.8 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 25.520,00(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.6 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.7 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



10.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4)- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8

Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.9

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



11.10

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.11

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

11.20

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

Rua Dr. José Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri - Ceará Fone/Fax: (88) 3545.1211
Correio Eletrônico: camarasantanadocariri@gmail.com

CNPJ: 12.466.355/0001-50



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a)- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c)- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d)- Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e)- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 12.1.5 - Fraudar o processo;
- 12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a)- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b)- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c)- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1- Advertência;
 - 12.2.2- Multa;
 - 12.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1
Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



12.4.2

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10

A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



12.12

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso: 1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada a instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.

14.2 - Considerando a faculdade posta no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre o ETP, em seu art. 17, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo se aplica a alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto e faculdade posta pelo caput do art. 103 da Nova Lei de Licitações

Exceções à elaboração do ETP:

Art. 17 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I

facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II

dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE deverá anular o presente Processo, no todo



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.2 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.3 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.4 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Poderá a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Cariri/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SANTANA DO CARIRI-CE, ** DE ***** DE 20**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **2024.01.09.01**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.EQUIP.	VALOR MENSAL.	VR. TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02		
02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	12	MÊS	02		

O valor total da proposta é de R\$ (.....).



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço: Cidade:
..... Telefone:
..e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência: Conta
depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
 CARIRI/CE COM A
 EMPRESA
 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
 DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, por meio da CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.466.355/0001-50, com Endereço na Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE., Cep: 63.190-000, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE SANTANA DO CARIRI - CE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, C.P.F. N.º xxxxxxxxx, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 2024.01.09.01 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 2024.01.09.01, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Santana do Cariri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.EQUIP.	VALOR MENSAL.	VR. TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02		



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	12	MÊS	02		
----	--	----	-----	----	--	--

- 2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
 - 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso: 1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - Preço :
- 7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).
- 7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço: Cidade:
 Telefone:
 ..e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
 Agência: Conta
 depósito:
 Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N°...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
 CARIRI/CE COM A
 EMPRESA
 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
 DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, por meio da **CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.466.355/0001-50, com Endereço na Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE., Cep: 63.190-000, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE SANTANA DO CARIRI - CE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, C.P.F. N.º xxxxxxxxx, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação n.º 2024.01.09.01 e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo N.º 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º. 2024.01.09.01, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Santana do Cariri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.EQUIP.	VALOR MENSAL.	VR. TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02		



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**



02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a abastecimento de toner.	12	MÊS	02		
----	--	----	-----	----	--	--

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso: 1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Dr. José Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri - Ceará Fone/Fax: (88) 3545.1211
Correio Eletrônico: camarasantanadocariri@gmail.com

CNPJ: 12.466.355/0001-50



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1- Advertência;
 - 11.2.2- Multa;
 - 11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10

A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



oficial na Internet, em atenção à Lei nº.
12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Santana do Cariri/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI/CE,

PRESIDENTE DA CÂMARA
SANTANA DO CARIRI-CE.
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maurice Izabela Neres Naves CPF nº 062.895.815-16
2. Ana Beatriz Alves de Souza CPF nº 090.864.873-19

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Câmara Santana do Cariri-CE., o extrato do **AVISO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01-CMC**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, tudo conforme especificações Aviso de Contratação Direta e anexos.

SANTANA DO CARIRI-CE, 12 DE JANEIRO DE 2024


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01- DL**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do presente processo.

SANTANA DO CARIRI-CE, 18 DE JANEIRO DE 2024

Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326

Nome do Empresário

RONILSSON LIMA DE MACEDO

Nome Fantasia

RONNY.COM

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2002034025429	SSP	CE	018.828.243-26



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/10/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.319.733/0001-63	23-8-0165120-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63165-000	AVENIDA JEREMIAS PEREIRA	767
Bairro CENTRO		
Município	UF	
NOVA OLINDA	CE	

Atividades

Data de Início de Atividades
30/10/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.29-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 82.99-7/07	Salas de acesso à internet

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME76608834



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380165120-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOSE CLAUDIO MACEDO	(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE	CPF (número) 018.828.243-26
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R L DE MACEDO - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronny_thecat@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 6110803 9511800 4751202 9329804 4751201 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.319.733/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R L de Macedo - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 03/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ronilson Lima de Macedo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2015 SOB Nº: 20152780246 Protocolo: 15/278024-6, DE 09/11/2015 Empresa: 23 8 0165120 3 R L DE MACEDO - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RONNY.NET LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que fazem entre si: **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Castanheira - MT na data de 27/10/1985 portador da CI nº. 2002034025429 SSPDC - CE e CPF nº. 018.828.243-26, residente e domiciliado à Avenida Jeremias Pereira, 195, Bairro Centro CEP 63.165-000 em Nova Olinda - CE, TITULAR da empresa **R L DE MACEDO - ME** com sede na Avenida Jeremias Pereira, 767, Centro, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23801651203 e no CNPJ sob o nº. 21.319.733/0001-63 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transformando seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **GLEIDSON LIMA DE MACEDO** brasileiro, solteiro, nascido em Castanheira - MT na data de 28/12/1986, portador da CI nº. 2002034025402 SSPDC - CE e CPF nº. 020.608.753-58, residente e domiciliado à Avenida Jeremias Pereira, 195, Bairro Centro CEP 63.165-000 em Nova Olinda CE, passando a constituir o tipo jurídico em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Clausula Primeira - A Sociedade girará sob a denominação social de **RONNY.NET LTDA - ME** e nome de fantasia **INFOTECHNET**.

Clausula Segunda - A sede da sociedade se instalará à **Rua Avenida Jeremias Pereira, 767, Bairro Centro, CEP 63.165-000 em Nova Olinda CE**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

Clausula Terceira - A Sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET
6190-6/01	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6110-8/03	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Clausula Quarta - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade empresária limitada passa a ter o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**, sócio que ora ingressa, integralizando neste ato o capital social em moeda corrente nacional dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ronny

Gleudson

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RONNY.NET LTDA - ME**



a) O sócio, ex-empresário **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde á 50.000 (Cinquenta Mil) quotas neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

b) O sócio **GLEIDSON LIMA DE MACEDO** que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde á 50.000 (Cinquenta Mil) quotas neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

Clausula Quinta - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas de capital, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Clausula Sexta - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando a cessão delas em alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A administração da sociedade e o uso da denominação social serão de competência do sócio **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, o qual assinará os atos administrativos da sociedade, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** conforme Art. 997.VI do CC e poderá representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e assinar os negócios que envolvam interesse da sociedade, bem como a prática de todo e qualquer ato de interesse relacionado ao objetivo da mesma. Sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado o emprego da denominação em negócios estranhos aos interesses sociais tais como: avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou atos e negócios que não tenham relações com os fins e objetivos para os quais a mesma foi criada;

Clausula Oitava - As deliberações de compra e venda de bens imóveis, inclusive sua oneração, deverão conter a assinatura de ambos os sócios;

Clausula Nona - O sócio administrador declara neste instrumento, em obediência ao que dispõe a Art. 1.011 do Código Civil vigente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade empresária;

Clausula Décima - As atividades teve inicio no dia 30 de Outubro de 2014 com prazo de funcionamento pôr tempo indeterminado após data do arquivamento na JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará;

Clausula Décima Primeira - O Exercício Social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se o Balanço Geral, para apuração dos resultados do exercício. Feitas as necessárias amortizações e depreciações, os lucros ou prejuizos obtidos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros receberão todos os haveres em 10 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, após 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço especial.

Clausula Décima Terceira - Os lucros apurados que se verificarem em Balanço Geral, que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, e os prejuizos poderão ser levados aos exercícios seguintes e/ou suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas.

Ronny

Gleudson

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RONNY.NET LTDA - ME**

Clausula Décima Quarta - Os casos omissos decorrentes do presente contrato serão resolvidos com observância da Lei que regula as sociedades limitadas, o Novo Código Civil.

Estando assim justos e contratados firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA** para que se produzam os devidos efeitos legais.

Nova Olinda CE, 21 de Novembro de 2015

Ronilsson Lima de Macedo
RONILSSON LIMA DE MACEDO

Gleudson Lima de Macedo
GLEIDSON LIMA DE MACEDO



TESTEMUNHAS:

Juliana Daniel Lima
JULIANA DANIEL LIMA
CPF: 058.769.046-19 CRC CE 022354 O 9

Juliete Francisca Daniel Lima
JULIETE FRANCISCA DANIEL LIMA
CI: 2009010230844 SSPDS CE CPF: 054.581.363-81



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2016
SOB Nº 23201726318
Protocolo: 15/293989-0, DE 07/12/2015

RONNY NET LTDA - ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380165120-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente para a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE CLAUDIO MACEDO	(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Orgão Emissor SSPDC	UF CE
CPF (número) 018.828.243-26			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R L DE MACEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronny_thecat@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 6110803 9511800 4751202 9329804 4751201 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.319.733/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R L de Macedo ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 21/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ronilson Lima de Macedo</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Signature]

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2016
SOB Nº: 20152939881
Protocolo: 15/293988-1, DE 07/12/2015
Empresa: 23 2 0172631 8
R L DE MACEDO - ME

[Signature]
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº do Protocolo (Use da Junta Comercial)



JUCEC - NRJNORTE
NRJNORTE



18/010.035-1

NIRE (na sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

23201726318

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RONNY.NET LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO CÓDIGO DO
VIA/S DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIA/S	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



CE2201800016951



NOVA OLINDA
Local

8 Fevereiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: *Romelton Lima de Macedo*
Assinatura: *Romelton Lima de Macedo*
Telefone de Contato: *(88) 3511-9596*

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s)

SIM NÃO

SIM NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

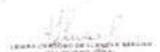
Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5076836 em 05/03/2018 da Empresa RONNY.NET LTDA - ME, Nire 23201726318 e protocolo 180100351 - 16/02/2018. Autenticação: 6E115A993102D35371FAB68C7DCAB1F7B5ED5D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/010.035-1 e o código de segurança gpgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



1º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: RONNY.NET LTDA ME



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que fazem entre si: **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário nascido em Castanheira - MT na data de 27/10/1985 portador da CI nº. 2002034025429 SSPDC - CE e CPF nº. 018.828.243-26 e **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Castanheira - MT na data de 28/12/1986 portador da C.I nº 2002034025402 SSPDC - CE e CPF nº. 020.608.753-58, ambos residentes e domiciliados à Avenida Jeremias Pereira, 195, Bairro Centro, CEP: 63.165-000 em Nova Olinda CE, sócios componentes da sociedade empresária: **RONNY.NET LTDA ME** Avenida Jeremias Pereira, 767, Bairro Centro, CEP. 63.165-000 em Nova Olinda - CE com CNPJ 21.319.733/0001-63 foi constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial com NIRE sob nº. 23201726318 em 30/10/2014; resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

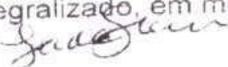
Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**, Já qualificado o qual VENDE parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o sócio admitido abaixo qualificado, que paga neste ato, a importância supra de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dando o mesmo neste ato, plena e irrevogável quitação ao valor total recebido, nada tendo mais a reclamar dos cálculos aqui procedidos;

Cláusula Segunda – Admite-se na sociedade **LUCAS DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Nova Olinda CE na data 14/04/1990 portador da CI nº. 20072170780 SSPDS CE e CPF nº. 051.210.483-27, residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira Lima, 352, Bairro Centro, CEP 63.165-000 em Nova Olinda CE, o qual adquire por compra as quotas de capital com recurso próprio no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do sócio retirante **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**;

Cláusula Terceira – O Capital Social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) que corresponde a 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00(UM REAL) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim constituído:

a) O sócio **RONILSSON LIMA DE MACEDO** que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde á 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país;

b) O sócio **LUCAS DA SILVA LIMA** que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde á 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país;

Ronny  Gleidson 

1º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: RONNY.NET LTDA ME

Clausula Quarta - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas de capital, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Clausula Quinta - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas em alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A administração da sociedade e o uso da denominação social serão de competência do sócio **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, o qual assinará os atos administrativos da sociedade, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** conforme Art. 997,VI do CC e poderá representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e assinar os negócios que envolvam interesse da sociedade, bem como a prática de todo e qualquer ato de interesse relacionado ao objetivo da mesma. Sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado o emprego da denominação em negócios estranhos aos interesses sociais tais como: avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou atos e negócios que não tenham relações com os fins e objetivos para os quais a mesma foi criada;

Clausula Sétima - As deliberações de compra e venda de bens imóveis, inclusive sua oneração, deverão conter a assinatura de ambos os sócios;

Clausula Oitava - O sócio administrador declara neste instrumento, em obediência ao que dispõe a Art. 1.011 do Código Civil vigente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade empresária;

Clausula Nona - Permanecem inalteradas todas as clausulas não atingidas pelo presente aditivo;

Estando assim justos e contratados firmam o presente termo em 01 via de igual teor e forma, devendo a primeira ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA para que se produzam os devidos efeitos legais.

Nova Olinda - CE, 08 de Fevereiro de 2018

Ronilson Lima de Macedo
RONILSSON LIMA DE MACEDO

Lucas da Silva Lima
LUCAS DA SILVA LIMA

Gleudson Lima de Macedo
GLEIDSON LIMA DE MACEDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5076836
EM 05/03/2018.

RONNY.NET LTDA - ME

Protocolo: 18/010.035-1



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**RONNY.NET LTDA
CNPJ: 21.319.733/0001-63**



Pelo presente instrumento os sócios

RONILSSON LIMA DA MACEDO, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Castanheira – MT na data de 27/10/1985, residente e domiciliado á Av. Jeremias Pereira, 195 – Centro – Nova Olinda – CE, portador de RG nº 2002034025429 SSPDC CE e CPF nº 018.828.243-26, e

LUCAS DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Nova Olinda – CE na data de 14/04/1990 portador de RG nº 20072170780 SSPDS CE e CPF nº051.210.483-27 residente e domiciliado a Rua Manoel Ferreira Lima nº 352 – Centro – Nova Olinda -CE, na qualidade de sócios da empresa RONNY.NET LTDA inscrita no CNPJ nº 21.319.733/0001-63, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23201726318, resolvem transformar seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA em SOCIEDADE UNIPESSOAL – INDIVIDUAL, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1033, Parágrafo Único da Lei nº 10406/02, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio LUCAS DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Nova Olinda – CE na data 14/04/1990 portador de RG nº 20072170780 SSPDS CE e CPF nº051.210.483-27 residente e domiciliado a Rua Manoel Ferreira Lima nº 352 – Centro – Nova Olinda -CE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial R LIMA DE MACEDO, com sub rogação de todos os direitos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital e acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Clausula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário específico.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor.

Nova Olinda – CE, 10 de Julho de 2020.

Ronilsson Lima de Macedo

RONILSSON LIMA DE MACEDO
CPF 018.828.243-26



Lucas da Silva Lima

LUCAS DA SILVA LIMA
CPF 051.210.483-27



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: R LIMA DE MACEDO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000145930

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

NOVA OLINDA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Julho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103975801 em 31/07/2020 da Empresa R LIMA DE MACEDO, Nire 23103975801 e protocolo 201027305 - 22/07/2020.
Autenticação: F48B7DC0DF471D5289CDC327DDC1D826DB87DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.730-5 e o código de segurança 0Ke0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/102.730-5	CEP2000145930	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA



Junta Comercial do Estado do Ceará





NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO		ESTADO CIVIL CASADO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	FILIAÇÃO (mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Orgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.828.243-26	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA		EMAIL setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NUMERO 195
MUNICÍPIO NOVA OLINDA		CEP 63165000	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO		LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NUMERO 767
MUNICÍPIO NOVA OLINDA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8299707	
DESCRÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO À INTERNET - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000145930



CE43053996





NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.828.243-26	
EMAIL setorfinanceiroinfotech.net@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
Declaro que a atividade se Porte <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO		NÚMERO 767	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA		CEP 63165000	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) setorfinanceiroinfotech.net@gmail.com	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 9329804 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000145930



CE43053996





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/102.730-5	CEP2000145930	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R LIMA DE MACEDO, de NIRE 2310397580-1 e protocolado sob o número 20/102.730-5 em 22/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23103975801, em 31/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA

Fortaleza, Sexta-feira, 31 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2020, às 17:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/102.730-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103975801 em 31/07/2020 da Empresa R LIMA DE MACEDO, Nire 23103975801 e protocolo 201027305 - 22/07/2020. Autenticação: F48B7DC0DF471D5289CDC327DDC1D826DB87DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.730-5 e o código de segurança 0Ke0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, Sexta-feira, 31 de Julho de 2020





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO			NÚMERO 767
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			CEP 63165000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 4751202 4751201 4753900 4752100 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO À INTERNET - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000145930



CE43053996



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103975801 em 31/07/2020 da Empresa R LIMA DE MACEDO, Nire 23103975801 e protocolo 201027305 - 22/07/2020. Autenticação: F48B7DC0DF471D5289CDC327DDC1D826DB87DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.730-5 e o código de segurança 0Ke0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.828.243-26	
EMAIL setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
Declaro que a atividade se Porte <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará;			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO			NÚMERO 767
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			CEP 63165000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 9329804 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000145930



CE43053996



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310397580-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (numero) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (numero) 018.828.243-26	
		EMAIL SETORFINANCEIROINFOTECHNET@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SETORFINANCEIROINFOTECHNET@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6190601 Atividades secundárias 3329599 4751202 4751201 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100083775



CE87574630





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310397580-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 018.828.243-26	
EMAIL SETORFINANCEIROINFOTECHNET@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
Declaro que a atividade se Porte <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO			NÚMERO 767
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			CEP 63165000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SETORFINANCEIROINFOTECHNET@GMAIL.COM	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6190601 Atividades secundárias 6110803 7490104 9329804 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100083775



CE87574630



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23103975801

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **R LIMA DE MACEDO**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2200532727

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVA OLINDA
Local

28 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

 NÃO NÃO
Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão
_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.501-6	CEP2200532727	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



R LIMA DE MACEDO

RONILSSON LIMA DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, divorciado, nascido em 27/10/1985, nº do CPF: 018.828.243-26, identidade: 2002034025429, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AV JEREMIAS PEREIRA nº 195 – CENTRO - NOVA OLINDA-CE, CEP: 63.165-000, na qualidade de titular da **R LIMA DE MACEDO**, com sede na AV JEREMIAS PEREIRA, número 767, bairro CENTRO, município NOVA OLINDA - CE, CEP: 63.165-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 21.319.733/0001-63, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) AV JEREMIAS PEREIRA, número 142, bairro CENTRO, município NOVA OLINDA - CE, CEP: 63.165-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - 93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS - 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO

DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - 93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS - 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Cláusula Quarta - O empresário individual passará a usar o nome fantasia OVERNET FIBRA.

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

NOVA OLINDA, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

RONILSSON LIMA DE MACEDO: Empresário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.501-6	CEP2200532727	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R LIMA DE MACEDO, de CNPJ 21.319.733/0001-63 e protocolado sob o número 22/139.501-6 em 26/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5882599, em 28/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal		
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g v b m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2022, às 19:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/139.501-6.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, quarta-feira, 28 de setembro de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23103975801

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: OVERNET FIBRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300042434

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVA OLINDA

Local

9 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.916-1	CEP2300042434	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
OVERNET FIBRA

RONILSSON LIMA DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 27/10/1985, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 018.828.243-26, identidade: 2002034025429, órgão expedidor: SSPDC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA JEREMIAS PEREIRA, número 195, bairro CENTRO, município NOVA OLINDA - CE, CEP: 63.165-000, na qualidade de titular da **R LIMA DE MACEDO**, com sede na AVENIDA JEREMIAS PEREIRA, número 142, bairro CENTRO, município NOVA OLINDA - CE, CEP: 63.165-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 21.319.733/0001-63, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **OVERNET FIBRA**.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219901 - FOTOCOPIAS 9329804 - EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



NOVA OLINDA - CE, 9 de fevereiro de 2023.

RONILSSON LIMA DE MACEDO: Empresário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.916-1	CEP2300042434	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	09/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/023.916-1, em 09/02/2023 da empresa: OVERNET FIBRA, de CNPJ 21.319.733/0001-63, foi deferido digitalmente sob o número 6035748, em 09/02/2023, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2023, às 16:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/023.916-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Fortaleza, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
RONILSSON LIMA DE MACEDO

FILIAÇÃO
JOSÉ CLAUDIO MACEDO

MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO

DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
27/10/1985	CASTANHEIRA - MT
ORGÃO EXPEDIDOR	TIPO/FATOR RH
SSPDS-CE	XXX
OBSERVAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ronilsson Lima de Macedo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.828.243-26 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX
REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG 2º VIA
2002034025429 P.: 199 24/11/2021

REGISTRO CIVIL
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 1º OFICIO TERMO: 0003364 FOLHA: 00000010
LIVRO: B00016 NOVA OLINDA - CE

NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
062763800760	037562	00056	CE
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CERT MILITAR	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
25092201414 8	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNH	CNS		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.319.733/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OVERNET FIBRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OVERNET FIBRA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV JEREMIAS PEREIRA	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 63.165-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROOVERNETFIBRA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9999-2066
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 16:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 21.319.733/0001-63

Razão Social/Nome: OVERNET FIBRA

Nome Fantasia: OVERNET FIBRA

Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA, 142 CEP: 63.165-000

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

Telefone: 8899992066

Celular: 8899992066

E-mail: financeiroovernetfibra@gmail.com



Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 450144

Data: 28/08/2019

Tipo: PERMANENTE

Objeto:

Provedores de acesso as redes de comunicações instalação de outros equipamentos, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica...

Atividades da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	01/04/2021	
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	30/10/2014	
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	30/10/2014	
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	30/10/2014	
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	01/04/2021	
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	30/10/2014	
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	30/10/2014	
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	30/10/2014	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OVERNET FIBRA**
CNPJ: **21.319.733/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:33:36 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **6746.70DA.F11D.58A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202400466216

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064855953
CNPJ / CPF: 21319733000163
RAZÃO SOCIAL: OVERNET FIBRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2024 ÀS 16:26:09
VÁLIDA ATÉ 08/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão Nº.: 2024/000029

CNPJ/CPF: 21.319.733/0001-63

Contribuinte: OVERNET FIBRA

Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA, 142 CEP: 63.165-000

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Nova Olinda, 8 de janeiro de 2024

Validade: 07/04/2024

Chave: C77B8D2465190BC5EB9A783A597A0C33



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.319.733/0001-63
Razão Social: RONNY NET LTDA ME
Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA 767 / CENTRO / NOVA OLINDA / CE / 63165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

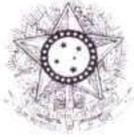
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402330586588808

Informação obtida em 08/01/2024 16:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OVERNET FIBRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.319.733/0001-63

Certidão n°: 1967712/2024

Expedição: 08/01/2024, às 16:32:50

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OVERNET FIBRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.319.733/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA OLINDA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de OVERNET FIBRA - ME, CNPJ nº 21.319.733/0001-63.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

NOVA OLINDA
Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024 às 13:39:52

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 21.319.733/0001-63
Nome empresarial: OVERNET FIBRA
Data de abertura no CNPJ: 30/10/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim



1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	8
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	5
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 018.828.243-26

Nome: RONILSSON LIMA DE MACEDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 24.008,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 213197332022002
Autenticação: 21369.31230.97270.33904

Número do Recibo: 02.07.23086.0286514-2
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 21.319.733/0001-63 UF: CE



Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 83.284,05
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 181.334,23
Aquisições no mercado interno	R\$ 181.334,23
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 181.334,23
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 124.926,08

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 213197332022002
Autenticação: 21369.31230.97270.33904

Número do Recibo: 02.07.23086.0286514-2
Página 2

UF	Valor
RJ	R\$ 26.923,19

Total de saídas interestaduais por UF		Valor
UF		-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município		Valor
UF	Município	-

Prestações de Serviços de Comunicação			Valor
UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado		-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:		
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2023 14:44:40

Número do Recibo: 02.07.23086.0286514-2

Autenticação: 21369.31230.97270.33904





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial OVERNET FIBRA	CNPJ da Matriz 21.319.733/0001-63
Data da Abertura no CNPJ 30/10/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/03/2023 14:44:40
Número do Recibo 02.07.23086.0286514-2
Autenticação 21369.31230.97270.33904





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendarário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 21.319.733/0001-63
Nome empresarial: OVERNET FIBRA
Data de abertura no CNPJ: 30/10/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim



1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 018.828.243-26

Nome: RONILSSON LIMA DE MACEDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 31.680,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 213197332023001

Número do Recibo: 02.07.24019.0056303-8

Autenticação: 21158.31125.97538.33436

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 21.319.733/0001-63 UF: CE



Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 83.284,05
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 97.579,53
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 166.214,56
Aquisições no mercado interno	R\$ 166.214,56
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 166.214,56
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 146.369,30

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 213197332023001

Autenticação: 21158.31125.97538.33436

Número do Recibo: 02.07.24019.0056303-8

Página 2

UF	Valor
RJ	R\$ 31.923,13
MG	R\$ 3.621,10

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
CE	NOVA OLINDA	R\$ 197.275,00
CE	SANTANA DO CARIRI	R\$ 27.555,00

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 19/01/2024 09:30:43

Número do Recibo: 02.07.24019.0056303-8

Autenticação: 21158.31125.97538.33436



Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial OVERNET FIBRA	CNPJ da Matriz 21.319.733/0001-63
Data da Abertura no CNPJ 30/10/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 19/01/2024 09:30:43
Número do Recibo 02.07.24019.0056303-8
Autenticação 21158.31125.97538.33436





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OVERNET FIBRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA RUA JEREMIAS PEREIRA, 142, CENTRO, NOVA OLINDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.319.733/0001-632**, prestou **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Cariri - CE, 06 de Dezembro de 2023

JOSE DANILO LEITE
PONTES:040878973
54

Assinado de forma digital
por JOSE DANILO LEITE
PONTES:04087897354
Dados: 2023.12.06 15:20:25
-03'00'

José Danilo Leite Pontes
Presidente da Câmara municipal de Santana do Cariri



OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

OVERNET FIBRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEDIADA RUA JEREMIAS PEREIRA, 142, CENTRO, NOVA OLINDA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.319.733/0001-63, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO O RONILSSON LIMA DE MACEDO, PORTADOR DO CPF Nº 018.828.243-26.

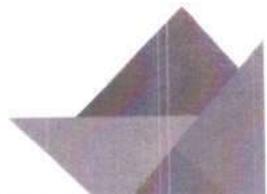
DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A PLENA VERACIDADE, SOB PENA DE INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

NOVA OLINDA-CE, 18 DE JANEIRO DE 2024.


OVERNET FIBRA

21.319.733/0001-63
Overnet Fibra
Av. Jeremias Pereira, 142 - Centro
CEP: 63.165-000 / Nova Olinda-CE





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



**TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01-**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santana do Cariri, o Sr. **Wesley Henrique Mariano Alencar**, por determinação do Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo de administrativo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE E**, nos termos de como segue.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo na Lei Federal, a qual regulamentou os procedimentos de contratação direta advindos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Em virtude da estimativa, a fundamentação adotada especificamente ao presente procedimento será a constante do artigo N.º 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c com decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal 14.133/21. qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1.º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#). Para R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto, conforme fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



3. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo art. 72 da Nova Lei de Licitações, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A qual passamos a discorrer e verificar o fiel cumprimento ao exigido na norma.

➤ **ART. 72, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, no presente caso, encontra-se anexo aos autos.

No tocante ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS e TERMO DE REFERÊNCIA, não foram apresentados, haja vista que são documentos facultativos, nos termos do despacho de justificativa de ausência desses documentos, bem como, dos demais arrazoados correspondentes, conforme consta dos autos.

Quanto ao Termo de Referência, este foi aplicáveis ao presente objeto, por se tratar de um serviço



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



comum.

➤ **ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDO NO ART. 23 DESTA LEI.

A estimativa da despesa foi produzida mediante a apuração de preços decorrentes de cotações realizadas no âmbito do mercado local/regional. Para fins de parâmetro de apuração, utilizou-se a média aritmética.

As cotações de preços foram realizadas em consonância com as disposições constantes do art. 23 da Nova Lei de Licitações, tendo sido realizadas cotações de forma não combinada às possibilidades facultadas pela mesma norma.

➤ **ART. 72, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

O parecer jurídico da presente contratação encontra-se devidamente repousado aos autos, de modo que houve a clara manifestação opinativa pela procedência da formalização da presente demanda.

➤ **ART. 72, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

A demonstração de compatibilidade encontra-se anexada aos autos, mediante a Disponibiliza de Recursos Financeiros – DRF, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000), tendo sido apontado a existência de créditos orçamentários disponíveis para a presente contratação, bem como, fonte de recursos correspondente.

➤ **ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

A princípio, os documentos de habilitação restaram por devidamente fixados no edital de contratação direta, bem como, nos demais anexos correspondentes, tudo de forma antecipada para os propensos interessados.

Para fins de utilização do critério de escolha dos documentos a serem exigidos, este procedimento se deu pela realização da verificação da natureza do objeto, ante a fundamentação e a complexidade da demanda, tudo isso, em contraponto ao rol de documentos possibilitados e elencados no art. 62 da Nova Lei de Licitações.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Todo o envio dos documentos de habilitação se deu através de e-mail: camarasantanadocariri@gmail.com, o proponente anexou a documentação no prazo determinado, conforme consta nos autos, junto a Proposta de preços.

Na fase de julgamento, observou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados, logo, tendo havido o total preenchimento dos requisitos solicitado, tudo conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

➤ **ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

A escolha do contratado se deu de acordo com o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento **GLOBAL**, na forma do art. 33, inciso I da Nova Lei de Licitações.

O trâmite do julgamento se deu em conformidade com apresentação de coleta de preços para contratação direta, tendo o procedimento de escolha sido realizado através da melhor propostas ofertada na fase inicial, foi dado um prazo de 03(três) dias úteis para mais interessados anexar proposta adicional, no entanto, não houve nenhum interessado em anexar, portanto a escolha se deu entre os quais já havia ofertado, conforme consta nos autos do processo.

Apurou-se o menor preço entre aqueles os quais já tinha ofertado pesquisa de preços para fins de confecção de orçamento balisativo, a qual a proposta mais vantajosa foi do proponente **OVERNET FIBRA - CNPJ: 21.319.733/0001-63**, no valor de **R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

➤ **ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O preço da contratação é justificável pelo fato de que a empresa **OVERNET FIBRA - CNPJ: 21.319.733/0001-63**, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto, conforme mapa de preços/orçamento anexo.

O valor a ser contratado será de **R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, deste modo, entende-se que, pelo fato de que o mesmo se encontra em margem próxima ao valor máximo estimado apurado, contudo, estando inferior a esta estimativa, deste modo, o preço apresentado encontra-se dentro do limite aceitável pela Administração.

➤ **ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexo aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, o tipo e o critério de julgamento, bem como, os documentos anexos a abertura e formalização do processo.

3. CONCLUSÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

SANTANA DO CARIRI-CE, 18 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, por meio do Agente de Contratação o Sr. **Wesley Henrique Mariano Alencar**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO** de Dispensa de Licitação Nº **2024.01.09.01-CMC**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, em favor da empresa **OVERNET FIBRA - CNPJ: 21.319.733/0001-63**, cujo valor global é de **R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da câmara de Santana do Cariri, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas:3.3.90.39.00, e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, vêm comunicar ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal todo teor da presente **DECLARAÇÃO**, para que, se de acordo, proceda a devida **RATIFICAÇÃO**.

SANTANA DO CARIRI-CE, 18 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Agente de Contratação da CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE., faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01- -CMC**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, em favor da empresa: **OVERNET FIBRA - CNPJ: 21.319.733/0001-63** cujo valor global é de **R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação - **Wesley Henrique Mariano Alencar** e Ratificação pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.**, o Sr. **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**.

SANTANA DO CARIRI-CE, 18 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

CERTIDÃO DE
AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE. - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01. O agente de contratação da CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI-CE. O Sr. Wesley Henrique Mariano Alencar, torna público e para o conhecimento dos interessados que na data de 18/01/2023, realizou procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01** para o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.** Maiores informações na sede da entidade, situada a **Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, CEP: 63.190-000, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** ou pelo seguinte e-mail: **camarasantanadocariri@gmail.com,**

SANTANA DO CARIRI-CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01**

O Ordenador de despesas DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE, o Sr. JOSÉ DANILO LEITE PONTES - PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo Nº 75, Inciso Ii da Lei 14.133/2021, bem como considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, nº 2024.01.09.01, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de licitação, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, em favor da Proponente: OVERNET FIBRA - CNPJ: 21.319.733/0001-63, com o valor R\$ 2.020,00(dois mil e vinte reais) mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia de R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal, Exercício de 2024, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

SANTANA DO CARIRI-CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.

**CERTIDÃO DE
AFIXAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. **Wesley Henrique Mariano Alencar**- Agente de Contratação, por intermédio do **PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE**, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº. 2024.01.09.01-** ; **Fundamento legal:** Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.** **Favorecido:** **OVERNET FIBRA - CNPJ: 21.319.733/0001-63**, com o valor **R\$ 2.020,00(DOIS MIL E VINTE REAIS)** mensal, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contabilizando a quantia de **R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal, Exercício de 2023, na Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001- Fonte de Recurso -1500- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

SANTANA DO CARIRI-CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri
TERMO DE CONVOCAÇÃO

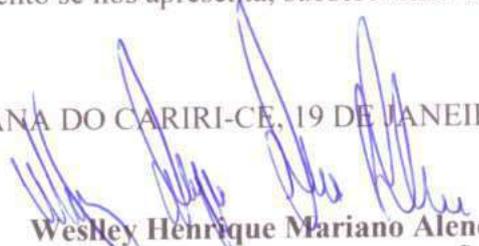
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

O Sr. **Wesley Henrique Mariano Alencar**- Agente de Contratação, através da **CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.**, através da **CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.**, convoca a proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.09.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei e regulamento interno de licitações e contratos da **CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SANTANA DO CARIRI-CE, 19 DE JANEIRO DE 2024.


Wesley Henrique Mariano Alencar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE

À
EMPRESA: OVERNET FIBRA-ME
CNPJ: 21.319.733/0001-63
ENDEREÇO: AVENIDA JEREMIAS PEREIRA, Nº 142 - BAIRRO - CENTRO- NOVA OLINDA -CEARÁ,
CEP: 63.165-000
Email: financeiroovernetfibra@gmail.com
Telefone: (88) 9- 9999-2066



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CONTRATO Nº 2024.01.22.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE COM A EMPRESA **OVERNET FIBRA-ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, por meio da **CÂMARA SANTANA DO CARIRI-CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.466.355/0001-50, com Endereço na Rua Dr. Jose Augusto, 497, Centro, Santana do Cariri-CE., Cep: 63.190-000, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPLA DE SANTANA DO CARIRI - CE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OVERNET FIBRA-ME**, estabelecida na **AVENIDA JEREMIAS PEREIRA, Nº 142 - BAIRRO – CENTRO– NOVA OLINDA -CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.319.733/0001-63**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, portador (a) do CPF nº 018.828.243-26, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com a dispensa de licitação nº 2024.01.09.01 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 2024.01.09.01, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificada pelo Sr. **JOSÉ DANILO LEITE PONTES**, Ordenador de Despesas do Câmara Municipal de Santana do Cariri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	QTDE.EQUIP.	VALOR MENSAL.	VR. TOTAL
01	Locação de impressora a laser com scanner de mesa e alimentador automático, com capacidade de impressão de até 100.000 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças a troca de toner.	12	MÊS	02	RS 1.500,00	RS 18.000,00



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

02	Locação de impressora multifuncional tanque de tinta a laser com scanner de mesa, com capacidade de impressão de até 4.500 páginas mensais, com toda manutenção custeada pela contratada, incluindo reposição de peças e abastecimento de toner.	12	MÊS	02	RS 520,00	RS 6.240,00
TOTAL						RS 24.240,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso: 1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço :

7.1.1 - O valor total do contrato é de **RS 24.240,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b)- a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)- o período respectivo de execução do contrato;
- e)- o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



criminal:

- 11.2.1- Advertência;
- 11.2.2- Multa;
- 11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 11.4.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Santana do Cariri/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI/CE, 22 DE JANEIRO DE 2024.


JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA SANTANA
DO CARIRI-CE.
CONTRATANTE

EMPRESA: OVERNET FIBRA-ME
CNPJ: 21.319.733/0001-63
Representante: **RONILSSON LIMA DE**
MACEDO
CPF:018.828.243-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maurício Isidoro Neres Alves CPF nº 062.835.815-76
2. Ana Raylone Alves de Souza CPF nº 090.864.673-59



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.01.09.01

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2024.01.22.01 **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI E A EMPRESA: **OVERNET FIBRA - CNPJ: 21.319.733/0001-63 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.240,00(VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).** **FONTE DE RECURSO:** dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.1.001- Fonte de Recurso:1500- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(Dose) MESES - **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DANILO LEITE PONTES - PRESIDENTE DA CÂMARA E **RONILSSON LIMA DE MACEDO.** DATA DO CONTRATO: 22/01/2024.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o inteiro teor do presente documento foi publicado mediante afixação do quadro de avisos e da sede da entidade, tendo alcançado seus efeitos para fins de publicidade e eficácia, nos termos estabelecidos por Lei. Nesta data.